ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS
URFBio Centro Oeste - Núcleo de Apoio Regional de Oliveira

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nº DO DOCUMENTO: 2100.01.0021796/2025-07

O Supervisor Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade **Centro Oeste**, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

TIPO DE REQUERIMENTO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL	**NÚMERO DO DOCUMENTO**	**UNIDADE DO SISEMA RESPONSÁVEL PELO PROCESSO**
CONVENCIONAL	2100.01.0021796/2025-07	NÚCLEO DE APOIO REGIONAL DE OLIVEIRA

1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL		
Nome: CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A.		CPF/CNPJ: 06.981.180/0001-16
Endereço: Av. Barbacena, 1200, andar 17, ala A1,		Bairro: Santo Agostinho
Município: Belo Horizonte	UF: MG	CEP: 30.190-131
2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL		
Nome: Decreto de Utilidade Pública - Resolução Autorizativa_ANEEL_ Nº 15.281, DE 23 DE ABRIL DE 2024		CPF/CNPJ:
Endereço:		Bairro:
Município:	UF:	CEP:

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL	
Denominação: Linha de Distribuição (LD) Itapecerica 2 – Pedra do Indaiá 2, 138 kV	Área Total (ha): 80,2557
Registro nº:	Município/UF: Itapecerica e Pedra do Indaiá
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR):	

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA		
Tipo de Intervenção	Quantidade (un)	Área (ha)
Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo		12,7194
Intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP		4,2870
Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP		0,4126
Supressão de sub-bosque nativo, em áreas com florestas plantadas		1,5507
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	1810	44,3839

5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA		
Uso a ser dado à área	Especificação	Área (ha)
Infraestrutura	Linha de Distribuição de Energia Elétrica	80,2557 ha

6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(s) ÁREA(s) AUTORIZADA (s) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL			
Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional, quando couber	Área (ha)
Mata Atlântica	Floresta Estacional Semidecidual	Médio	6,3031
Mata Atlântica	Floresta Estacional Semidecidual	Inicial	5,6078
Mata Atlântica	Cerrado	Inicial	1,9852
Mata Atlântica	Pastagem e outros usos	Antropizada	50,7446
Mata Atlântica	Silvicultura de Eucalipto/Rebrota com Nativas		15,6150

7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Lenha de floresta nativa		1.312,9477	m³
Madeira de floresta nativa		778,1989	m³
Lenha de floresta plantada		1.675,03	m³
Madeira de floresta plantada		3.379,17	m³

8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA

Marcela Cristina de Oliveira Mansano - MASP: 1.146.608-3

Data da vistoria: 08/08/2025

9. VALIDADE

Data de Emissão: **28/08/2026**

Validade: **3 (três) anos**

OU

De acordo com a Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017 esta autorização só produzirá efeitos de posse do Licenciamento Ambiental Simplificado – LAS e sua validade será definida conforme a licença ambiental.

Observações:

ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP.

10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA

Tipo de intervenção	Quantidade (un)	Área (ha)	Coordenada Planta (UTM)			
			Datum	Fuso	X	Y
Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo		12,7194	SIRGAS2000	23K	485.627	7.745.589
Intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP		4,2870	SIRGAS2000	23K	486.574	7.743.732
Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP		0,4126	SIRGAS2000	23K	484.486	7.754.989
Supressão de sub-bosque nativo, em áreas com florestas plantadas		1,5507	SIRGAS2000	23K	488.063	7.741.313
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	1810	44,3839	SIRGAS2000	23K	486.107	7.744.653

11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)

A. Compensação Minerária:

Considerando não se tratar de intervenção ambiental para fins de mineração, este item não se aplica.

B. Compensação de Mata Atlântica:

Considerando se tratar de intervenção ambiental cuja fitofisionomia está parte em estágio médio, foi apresentado PECF com a proposta de compensação: a medida compensatória proposta consiste na destinação de área para conservação, mediante doação ao poder público, de área localizada no interior de UC, visando à regularização fundiária, sendo caracterizado assim ganho ambiental com a efetivação dos objetivos protetivos da Unidade de Conservação, conforme exposto na Instrução de Serviço SISEMA Nº 2/2017.

A compensação se dará no Parque Estadual Caminho dos Gerais conforme Termo TCCF_Ass_Respos_Item5_IC_LDItapecerica2 (138286396).

C. Compensação de espécies protegidas ou imunes de corte:

De acordo com o termo de cooperação documento Termo de Acordo _Compensação (116504267)

D. Compensação por intervenção em APP:

Considerando se tratar de intervenção ambiental com supressão em APP, foi apresentado o Termo Cooperação ente o IEF e a Cemig (Processo 2100.01.0011016/2021-79), onde fica acordado de que a proposta será apresentada posteriormente.

Relatório de Cumprimento de Condicionantes: Não se aplica

12. OBSERVAÇÃO

Após análise técnica e controle processual das informações apresentadas, e, considerando a legislação vigente, opinamos pelo DEFERIMENTO INTEGRAL do requerimento de supressão da cobertura vegetal nativa com destoca para uso alternativo do solo, intervenção com e sem supressão de cobertura vegetal nativa em APP, supressão de sub-bosque nativo, em áreas com florestas plantadas e corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas, intervenções ambientais lineares, para a instalação da Linha de Distribuição LD Itapecerica 2 - Pedra do Indaiá 2, 138 kV, com área de 80,2557 ha, sendo o material lenhoso proveniente desta intervenção destinado ao uso interno nos imóveis onde a intervenção ocorrer.

Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licença s ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.

Documento assinado eletronicamente por **Luciana Fátima de Rezende Oliveira**, **Supervisor(a)**, em 09/09/2026, às 09:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **147924197** e o código CRC **589A2A3E**.